

LEI Nº 2435/2020**Aprova o Loteamento Realize II e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de denominado Chácara n.º 98-B (noventa e oito-B), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 49.700,00m² (quarenta e nove mil e setecentos metros quadrados), matriculado sob nº 10.482, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Nelson Derengoski, CPF n.º 300.508.479-53 e sua esposa, Rafael Fracaro Eireli-ME, CNPJ n.º 20.667.555/0001-07 e VMT Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ n.º 12.244.460/0001-44, com a denominação de “**Loteamento Realize II**”, no prolongamento da Rua Padre Anchieta, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 11 (onze) quadras e 48 (quarenta e oito) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes Comercializáveis	26.712,91m²	53,75%
Área de Preservação Permanente	1.871,66m²	3,77%
Área Verde	9.923,79m²	19,97%
Área Total das Ruas	11.191,64m²	22,52%
Área Total do Loteamento	49.700,00m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	990,08m ²
02	3.447,56m ²
03	4.213,38m ²
04	3.461,20m ²
05	5.983,93m ²
06	1.001,00m ²
07	1.590,81m ²
08	355,64m ²
09	1.473,36m ²
10	4.187,69m ²
11	8,26m ²
Área Total dos Lotes	26.712,91m²

Quadro Resumo III – Área Institucional)

Quadro Resumo III – Área (Institucional) Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)		
Quadra nº	Lote nº	Área m²
05	01	2.784,79m ²
10	01	414,10m ²
TOTAL		3.198,89m²

Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente

Área de Preservação Permanente	1.871,66m ²
--------------------------------	------------------------

Quadro Resumo V – Área Verde

Área Verde	9.923,79m ²
------------	------------------------

Quadro Resumo VI – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua Vergílio Amadori	2.942,30m ²
Rua Barão de Antonina	1.302,31m ²
Rua dos Bandeirantes	767,44m ²
Rua Porto Velho	1.819,57m ²
Rua Vitória	623,69m ²
Rua Santo Domingo	1.439,21m ²
Rua Lima	2.297,12m ²
Área Total das Ruas	11.191,64m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do Lote 01, da Quadra 05 e Lote 01, da Quadra 10, com área total de 3.198,89m² (três mil, cento e noventa e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Parágrafo Único. A área excedente correspondente a 526,66m² (quinhentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), será recebida como parte de Área Institucional dos Loteamentos Realize I e Realize III.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 11.191,64m² (onze mil, cento e noventa e um metros quadrados e

sessenta e quatro decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes n.ºs 01 e 02, da Quadra 03, com área total de 818,00m² (oitocentos e dezoito metros quadrados) até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
vinte, 60º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton
Prefeito**